



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

MOÇÃO Nº 14, DE 2020.
(Proponentes: Vereador Policial Madril/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 03/09/20

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por seu Vereador subscritor, nos termos que regem o art. 157 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca MOÇÃO DE APELO E APOIO ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados, Brasília/DF, para que seja incluso para votação em regime de urgência o Projeto de Lei nº 3780, de 2020, que altera o Decreto-Lei nº 2848, de 1940 (Código Penal) estabelecendo medidas contra o abuso sexual praticado por ministros de confissões religiosas, profissionais das áreas de saúde ou de educação e por quaisquer pessoas que se beneficiam da confiança da vítima ou de seus familiares para praticar tais crimes, quando a vítima for menor de dezoito anos ou incapaz.

Apelo ainda ao Nobre Presidente, para que essa Moção seja dada conhecimento aos Deputados da Bancada Paranaense na Câmara dos Deputados.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 3 de setembro de 2020.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PSC

Exposição de Motivos.

Senhor Presidente. Os motivos que levam esta Casa de Leis a hipotecar esta Moção de Apelo e Apoio a Sua Excelência, tem o propósito de requerer a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 3780, de 2020.

Esse projeto de lei está alterando dispositivos do Código Penal criando medidas mais salutares e drásticas para aquelas pessoas que cometerem crimes de abuso sexual contra menores de dezoito anos e de pessoas incapazes. Tais crimes estão sendo direcionados, com a alteração do Código Penal, a ministros de confissões religiosas, profissionais das áreas da saúde e da educação que tiverem comprovado tal ato ilícito sexual, além de atingir demais pessoas que cometerem tal ato criminoso.

A população em geral não aceita mais as condutas ilícitas que são praticadas por esses criminosos, que se utilizam de determinadas oportunidades religiosas, de atendimento a pacientes e, também de cunho educacional para praticarem os atos criminosos sexuais contra menores e incapazes. É preciso que o Plenário da Câmara dos Deputados delibere urgentemente este projeto e que os Nobres Deputados aprovem para que tais atos sexuais sejam considerados criminosos, para fins de fortalecer o Poder Judiciário em suas decisões.

Espero, pois, contar com o apoio de todos na Câmara dos Deputados.

